

**Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES:****I. O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO obriga-se a:**

- Fazer uso do patrimônio hídrico, com responsabilidade, usando somente para o que necessitar;
- Não utilizar do poço para outros fins, nem conceder uso para terceiros, neste caso somente com autorização;
- Responsabilizar-se pela manutenção deste, bem como pelo pagamento do consumo de energia elétrica do imóvel onde se localiza o poço;
- Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado pelo uso do poço e do imóvel com o devido ressarcimento.

II. O Cedente obriga-se a:

- Permitir a utilização do espaço próximo ao poço situado no imóvel urbano para que o cessionário faça uso de determinada área sem que seja impedido/importunado quando da captação de água, bem como servir esta aos moradores da comunidade.

Cláusula Quarta - DA EXTINÇÃO DO TERMO:

A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

- No prazo do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo (no dia 31 de dezembro de 2017);
- Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
- Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de um mês;
- Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Parágrafo Único: Poderá haver renovação do termo com a devida anuência do Cedente por igual e sucessivos períodos, não perfazendo quatro anos consecutivos.

Cláusula Quinta - DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Estadual Piauí, Comarca de Pedro II, para dirimir quaisquer dúvidas e querelas do presente termo de concessão de uso com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Acordo de Cessão de Uso de um poço artesiano em imóvel rural por tempo determinado nº 002/2017 - em 2 (duas) vias de igual teor, que passa a serem assinadas por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Domingos Mourão - PI, 02 de janeiro de 2017.

José Maria dos Santos Oliveira
José Maria dos Santos Oliveira
CEDENTE

Ricardo F. B. Pereira
Ricardo Fabrício Brito Pereira
Secretário de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Nome completo: Jamaina Soares Cardoso
CPF nº: 909.970.813-15 Ass.: Jamaina Soares Cardoso

Nome completo: Ananias Bandeira da Silva
CPF nº: 927.645.483-04 Ass.: Ananias Bandeira da Silva



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
C.N.P.J. (MF) 06.554.844/0001-60 FONE: (86) 3285.1152
END: Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha CEP - 64.325-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1007-01/2015**

RAZÃO SOCIAL:			CNPJ:	
S. R. CUNHA - ME			07.488.933/0001-19	
ESPECIE	NÚMERO	VALOR	MODALIDADE	
ADITIVO	2º	R\$ 35.407,56	PREGÃO 012/2015	
RESUMO DO OBJETO:				
O objetivo do presente termo aditivo é alteração das Cláusulas Quarta e Sexta do contrato original, prorrogando este por mais 3 (três) meses.				
VIGÊNCIA: 06 de abril de 2017				
CRÉDITO /DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
FONTE DE RECURSO				
Cod. Local	Clas. Funcional	Nat. da Despesa	Fonte Grup.	Fonte Cod.
02.10.00	17.512.0223.2037	4.4.90.39.00	001	00



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
C.N.P.J. (MF) 06.554.844/0001-60 FONE: (86) 3285.1152
END: Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha CEP - 64.325-000

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017.

OBJETO: Serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O procedimento de inexigibilidade de licitação, nº 002/2017 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento Inexigibilidade nº 002/2017 e **ADJUDICO** o objeto deste ao escritório jurídico MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS ADVOCACIA E CONSULTORIA, com o valor mensal de R\$ 10.941,66 (Dez mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme documentos que instruem este processo.

Elesbão Veloso (PI), 05 de janeiro de 2017.

José Ronaldo Gomes Barbosa
Prefeito Municipal